



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1680/2024

Cria a Comenda Liderança Jovem no Município de Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Natal a Comenda “Liderança Jovem”.

§ 1º A honraria que se refere o caput, será concedida aos jovens líderes e líderes estudantis que se destacaram no município de Natal, com reconhecimento do mérito, no exercício das suas atividades.

§ 2º É de competência da Câmara de Vereadores de Natal e de iniciativa popular a concessão da Comenda “Liderança Jovem”.

Art. 2º O homenageado deverá ter atuação como líder estudantil, líder comunitário, líder de movimento, entidade de classe, ou ação e atuação em benefício de grupos ou comunidades do Município.

Art. 3º A Comenda será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no reverso, a mensagem “Liderança Jovem de Destaque em Natal”.

Art. 4º Juntamente com a Comenda “Liderança Jovem”, será entregue um certificado, que conterá a identificação, com brasão do poder concedor da honraria, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 5º A forma para concessão da honraria prevista neste Decreto será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa ou por iniciativa popular, desde que aprovadas em todos os casos pelo quórum simples dos vereadores em exercício.

Art. 6º A concessão da Comenda “Liderança Jovem” será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Art. 7º As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 8º As honrarias instituídas por este Decreto serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal em datas excepcionais escolhida pelos membros da casa.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de março de 2024.

Eriko Jácome
Aldo Clemente
Felipe Alves

- Presidente
- Primeiro Secretário
- Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município em: 02/04/2024
Autoria: Ver^a. Nina Souza